LEI N° 3533, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente aquisições de equipamentos diagnósticos de Saúde para Centro de Imagem.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.229.153,43 (Hum Milhão, Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.302.0031.2361 – Equipamentos Centro de Imagem – Termo de Convênio nº 051/2018

912: 4.4.90.52.00.00.343 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.204.153,43
913: 4.4.90.52.00.00.303 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
TOTAL	**R$ 1.229.153,43**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 343, conta bancária n° 32.385-3	R$1.204.153,43
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta bancária n° 16.724-X	R$ 25.000,00
TOTAL	**R$1.229.153,43**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Julho de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal